



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2015

Dispõe sobre criação de Tabela Específica ao Anexo IV da Lei Complementar 28/2010 destinada aos professores que tiveram habilitação de curso superior após o ingresso no serviço público e dá outras providências

Art. 1º - Fica criada a TABELA II ao ANEXO IV previsto no art. 87 da Lei Complementar nº 28/2010, que é o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público de Santana dos Garrotes, destinada aos professores que obtiveram a habilitação mínima para o exercício do Magistério para o Ensino Fundamental, com a conclusão de Licenciatura e/ou Bacharelado em Cursos da Educação, após o ingresso no serviço público.

Parágrafo único: A Tabela irá contemplar as situações de professores que não detinham a habilitação para a docência antes da implantação do Estatuto, bem como os professores que se habilitaram após o início da vigência do referido Plano.

Art. 2º - Para fins de elaboração dos cálculos do Anexo IV da Lei Complementar nº 28/2010, em relação aos docentes do valor do piso base do profissional com a nomenclatura de **Professor**, que compreende a categoria de docentes que ingressou no serviço público sem qualquer formação ou no máximo com formação até ensino médio, serão acrescidos percentual de diferenciação de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) de acordo com a graduação de habilitação em escala evolutiva, do Nível I até o Nível V, tendo-se sempre como base o valor do profissional com a nomenclatura **Professor** na forma a seguir:

Nível I – Professor : Valor da Remuneração base

Nível II – Professor com Licenciatura ou Bacharelado : Valor da Remuneração base + 10% (dez por cento)

Nível III – Professor com Especialização : Valor da Remuneração base + 20% (vinte por cento)

Nível IV – Professor com Mestrado : Valor da Remuneração base + 30% (trinta por cento)

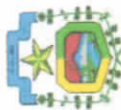
Nível V – Professor com Doutorado : Valor da Remuneração base + 40% (quarenta por cento)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes-PB, 10 de abril de 2016.


Elio Ribeiro de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES – 2016
QUADRO DE PROFESSORES QUE INGRESSARAM COM HABILITAÇÃO DE ENSINO MÉDIO

CARGOS	NÍVEIS	NOMENCLATURA	PISO	REFERÊNCIAS					
				I	II	III	IV	V	VI
ENSINO FUNDAMENTAL	I	PROFESSOR	1.591,73	1.6781,81	1.751,90	1.831,98	1.912,07	1.992,16	2.072,24
	II	LICENCIADO	1.751,90	1.849,99	1.938,09	2.026,18	2.114,28	2.202,37	2.290,47
	III	ESPECIALIZADO	1.912,07	2.018,17	2.114,17	2.210,38	2.306,48	2.402,58	2.488,29
	IV	MESTRADO	2.072,24	2.186,35	2.290,46	2.394,57	2.498,68	2.602,80	2.706,71
	V	DOCTORADO	2.232,42	2.354,54	2.466,66	2.578,78	2.690,90	2.803,02	2.915,30


Elio Ribeiro de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL